



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1415

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.716, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Magda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custeio normal, Aporte para Amortização do Déficit Atuarial e Aporte Adicional para Déficit Financeiro, do IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA, conforme tabela abaixo:

Ano	Ente	Ente Anual	Ente Mensal	Prefeitura Mensal	Câmara Mensal	Prefeitura Mensal
	Custeio Normal	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Adicional
2025	17%	812.235,89	67.686,32	65.086,73	2.629,59	43.610,00
2026	17%	1.388.824,70	115.735,39	111.063,86	4.671,53	44.046,10
2027	17%	2.135.109,66	177.925,80	170.744,03	7.181,78	44.486,56
2028	17%	2.882.255,70	240.187,97	230.493,06	9.694,92	44.931,43
2029	17%	2.940.964,02	245.080,33	235.187,94	9.892,39	45.380,74
2030	17%	3.000.558,28	250.046,52	239.953,67	10.092,85	45.834,55
2031	17%	3.061.050,33	255.087,53	244.791,20	10.296,32	46.292,89
2032	17%	3.122.452,17	260.204,35	249.701,49	10.502,86	46.755,82
2033	17%	3.184.775,94	265.398,00	254.685,50	10.712,49	47.223,38
2034	17%	3.248.033,94	270.669,49	259.744,22	10.925,27	47.695,61
2035	17%	3.312.238,62	276.019,89	264.878,65	11.141,23	48.172,57
2036	17%	3.377.402,59	281.450,22	270.089,79	11.360,42	48.654,30
2037	17%	3.443.538,62	286.961,55	275.378,67	11.582,88	49.140,84
2038	17%	3.510.659,63	292.554,97	280.746,31	11.808,65	49.632,25
2039	17%	3.578.778,70	298.231,56	286.193,77	12.037,78	50.128,57
2040	17%	3.647.909,09	303.992,42	291.722,11	12.270,31	50.629,86
2041	17%	3.718.064,21	309.838,68	297.332,39	12.506,29	51.136,15
2042	17%	3.789.257,64	315.771,47	303.025,71	12.745,76	51.647,52
2043	17%	3.861.503,13	321.791,93	308.803,16	12.988,77	52.136,99
2044	17%	3.934.814,61	327.901,22	314.665,85	13.235,37	52.685,63
2045	17%	4.009.206,17	334.100,51	320.614,92	13.485,59	53.212,49
2046	17%	4.084.692,07	340.391,01	326.651,50	13.739,50	53.744,61
2047	17%	4.161.286,78	346.773,90	332.776,76	13.997,14	54.282,06
2048	17%	4.239.004,90	353.250,41	338.991,85	14.258,56	54.824,88
2049	17%	4.317.861,27	359.821,77	345.297,97	14.523,80	55.373,13
2050	17%	4.397.870,86	366.489,24	351.696,31	14.792,93	55.926,86
2051	17%	4.479.048,85	373.254,07	358.188,09	15.065,98	56.486,13
2052	17%	4.561.410,62	380.117,55	364.774,53	15.343,02	57.050,99
2053	17%	4.644.971,72	387.080,98	371.456,88	15.624,09	57.621,50
2054	17%	4.729.747,89	394.145,66	378.236,41	15.909,25	58.197,71
2055	17%	4.815.755,10	401.312,92	385.114,38	16.198,55	58.779,69
2056	17%	4.903.009,47	408.584,12	392.092,08	16.492,04	59.367,49
2057	17%	4.991.527,36	415.960,61	399.170,83	16.789,79	59.961,16
2058	17%	5.081.325,30	423.443,78	406.351,94	17.091,84	60.560,77
2059	17%	5.172.390,01	431.032,50	413.634,36	17.398,15	61.166,38

§ 1º - A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ 2º - No Custeio Normal do Ente, está incluída a Taxa

de Administração de 2,00% (dois por cento).

§ 3º - Visando o equilíbrio financeiro, o Município deverá realizar um aporte adicional, quando as Receitas Previdenciárias, acrescidas do plano de amortização do déficit atuarial após 60 meses, acrescidas da compensação previdenciária, forem inferiores às despesas de benefícios das aposentadorias e pensões.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, créditos adicionais suplementar e/ou especiais no valor total de até R\$ 812.235,89 (oitocentos e doze mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos), objetivando o pagamento do Aporte para Amortização do Déficit Atuarial e Aporte Adicional para Déficit Financeiro definido no artigo 1º dessa lei.

Parágrafo Único - O crédito autorizado pelo "caput" deste artigo, será coberto com recursos a que alude o inciso I, II e/ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Magda, 12 de Março de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.717, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei Nº 1.710, de 29 de Janeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Artigo 1º, da Lei nº 1.710, de 29 de Janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

.

.

.

"Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social e/ou contribuição, no exercício de 2025, às seguintes entidades:

1) ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 53.221.255/0015-46, estabelecida na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 272, na cidade de Nhandeara (SP), no valor de até R\$ 315.980,64 (Trezentos e quinze mil novecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos);

2) LAR DOS VELHINHOS BEZERRA DE MENEZES, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 43.303.879/0001-77,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1415

Página 3 de 17

estabelecida na Rua Antonio Bento de Oliveira, nº 850, na cidade de Nhandeara (SP), no valor de até R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais);

3) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GENERAL SALGADO, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 55.754.535/0001-40, estabelecida na Avenida João Garcia, nº 1039, na cidade de General Salgado (SP), no valor de até R\$ 59.363,50 (cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos);”

Artigo 2º. – As despesas da subvenção social e/ou contribuição à entidade, será atendida por conta de dotações próprias consignadas no orçamento da despesa para o exercício correspondente, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Parágrafo Único - O crédito autorizado pelo “caput” deste artigo, será coberto com recursos a que alude o inciso I, II e/ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 3º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Magda, 12 de Março de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ

Prefeito Municipal

LEI Nº. 13, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020503	LIVRE			
12.368.0007.2029.0000 CRIANÇA NA ESCOLA				
F.R 01	110.000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	219.000,00
020502	ENSINO			
12.368.0007.2027.0000 CRIANÇA NA ESCOLA				
F.R 01	220.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

TOTAL.....R\$ 224.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão custeados por com a anulações parciais de

dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil) elencadas no quadro abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020502	ENSINO			
12.361.0007.2012.0000 CRIANÇA NA ESCOLA				
F.R 01	220.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	219.000,00
020502	ENSINO			
12.368.0007.2106.0000 CRIANÇA NA ESCOLA				
F.R 01	220.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

TOTAL.....R\$ 224.000,00

Artigo 3º – Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 12 de março de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.719, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão discriminadas abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
030100	INST. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA - IPREM			
09.272.0021.2071.0000 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				
F.R 04	600.000	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, serão custeados com a anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) elencadas no quadro abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
030100	INST. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA - IPREM			
09.272.0021.2070.0000 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				